



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 50% NAS PARCELAS DA SEMETRALIDADE NO PRIMEIRO ANO (2022) APLICADO SOB O VALOR INTEGRAL PRATICADO EM 2022 E VALOR PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CAMPANHA COMERCIAL - 075

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense, concede aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) nas parcelas da semestralidade no primeiro ano (2022), aplicado sob o valor integral praticado em 2022, e valor promocional até o final do curso para os alunos que ingressarem no curso de Medicina Veterinária da FAESA e que se matricularem até o final do VEST 2022/1.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha comercial contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram no processo seletivo 2022/1 e que efetuarem o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade (janeiro) de 2022/1 até o final do VEST 2022/1.

2.2. O candidato será beneficiado somente se estiver realizando o primeiro ingresso na Instituição, com início em 2022/1.

2.3. Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício consiste na concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas parcelas da semestralidade no primeiro ano (2022) aplicado sob o valor integral praticado em 2022 e valor promocional até o final do curso, conforme descrito na tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/1	% DESCONTO 2022	VALOR PROMOCIONAL 2022	% DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.191,00	50%	1.095,50	25,0114%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	N	2.191,00	50%	1.095,50	25,0114%

3.2 O benefício desta campanha comercial poderá ser cumulativo com a Política de Desconto com empresas conveniadas ou com a Política de Desconto para egresso, devendo o candidato optar por aquela que melhor lhe convier. A cumulatividade, em hipótese alguma, poderá ocorrer com qualquer outra Política ou Campanha Comercial.



3.3 Os descontos constantes da tabela acima são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.4 O benefício concedido será aplicado durante toda a duração do curso, , resguardados os reajustes anuais.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, e outros.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



4.2. Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2021.